

DECRETO Nº 3.086, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ficam suspensas, também - em complemento ao Decreto nº 3.084, de 07 de dezembro de 2020, as atividades presenciais na rede pública estadual de ensino, no território do Município de Ibirapuitã, em face do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 3.020/2020, de 16 de março de 2020, 3.021, de 17 de março de 2020, 3.030, de 02 de abril, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e tratam especificamente sobre a suspensão das aulas presenciais, no âmbito municipal, com alcance na rede pública municipal e estadual.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

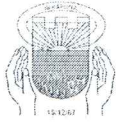
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;





CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 55.118/2020, que estabelece normas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO, por sua vez, que o Decreto 3.084, de 07 de dezembro de 2020, foi específico para as escolas municipais, torna-se necessário a inclusão também da rede pública estadual de ensino, nas regras de suspensão das aulas presenciais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam *suspensas, também - em complemento ao Decreto nº 3.084, de 07 de dezembro de 2020, as atividades presenciais na rede pública estadual de ensino, em face do Coronavírus (Covid-19), não podendo ser realizado nenhum tipo de atividade presencial no sistema municipal e na rede pública estadual de ensino, no âmbito do território do Município de Ibirapuitã, estando suspensas até nova deliberação.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapuitã/RS,

em 10 de dezembro de 2020.


José Nicolodi Provenci

Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>3086/2020</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>30 / 12 / 2020</u> e retirado em _____

<u>SBA</u>

Sabrina Bonacina Allebrandt
Agente Administrativo
Portaria nº 3.468/2011

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

SEMAD

